

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a Aquisição de café em grãos torrado, para atendimento das necessidades institucionais da FEMA, conforme especificações a serem detalhadas no Termo de Referência.

1.2. Quantidade e especificações mínimas:

ITEM	QTDE	APRES.	DESCRIÇÃO
1	150	Pacote	CAFÉ TORRADO EM GRÃOS – Café torrado em grãos, próprio para preparo em máquinas de café expresso, com intensidade mínima 06 (seis) ou equivalente, apresentando aroma e sabor característicos, livre de impurezas ou materiais estranhos. O produto deverá ser acondicionado em embalagem laminada ou a vácuo, apropriada para conservação do produto, contendo 500 g, devidamente lacrada, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. O café deverá possuir Selo de Pureza da Associação Brasileira da Indústria de Café (ABIC) ou certificação equivalente que ateste a qualidade e pureza do produto. Marca: Jaguari Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da necessidade:

2.1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de café, item de consumo essencial ao suporte das atividades



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

administrativas e acadêmicas da FEMA, contribuindo para o adequado funcionamento dos setores e para o atendimento das rotinas institucionais.

2.1.2. O consumo de café está diretamente relacionado à dinâmica diária da instituição, sendo amplamente utilizado por servidores, colaboradores e em atividades de apoio institucional, o que torna indispensável sua disponibilidade regular, sob pena de prejuízo à organização e ao ambiente de trabalho.

2.1.3. O quantitativo estimado de 150 (cento e cinquenta) pacotes foi definido com base no consumo médio mensal da instituição, apurado em aproximadamente 100 (cem) pacotes, tendo sido dimensionado de forma restrita e proporcional, suficiente para atender a demanda por curto período (aproximadamente 1 a 2 meses).

2.1.4. Registra-se que o objeto foi anteriormente submetido ao Pregão Eletrônico nº 04/2026, o qual restou fracassado, encontrando-se atualmente em fase de reavaliação para futura realização de novo procedimento licitatório, com revisão das condições inicialmente estabelecidas. Contudo, considerando o tempo necessário para a conclusão do novo certame, sua finalização em prazo compatível com a necessidade atual mostra-se inviável.

2.1.5. Diante desse cenário, a presente contratação possui caráter excepcional e transitório, visando evitar a descontinuidade do fornecimento de item indispensável ao funcionamento institucional, em observância ao princípio da continuidade do serviço público.

2.1.6. Ressalta-se que o quantitativo reduzido e o caráter temporário da contratação afastam a configuração de fracionamento indevido de despesa, tratando-se de medida administrativa necessária diante de situação superveniente devidamente justificada.

2.1.7. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº Lei 14.133/2021, considerando o enquadramento no limite legal e a necessidade imediata de atendimento da demanda.

2.1.8. A estimativa de preços foi realizada mediante pesquisa direta junto a fornecedores do ramo, tendo sido identificada como proposta mais vantajosa a apresentada pelo fornecedor Jaguari, no valor unitário de R\$ 53,00 (cinquenta e três reais), compatível com os preços praticados no mercado, atendendo ao critério de

menor preço e aos princípios da economicidade e eficiência.

2.2. Da fundamentação legal:

2.2.1. A contratação pretendida encontra amparo no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação nas hipóteses expressamente previstas em lei, desde que devidamente motivadas, justificadas quanto ao preço e formalizadas em processo administrativo próprio, requisitos estes plenamente atendidos no presente caso.

2.2.2. Nos termos do referido dispositivo legal, dispõe o legislador:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)** no caso de **outros serviços** e compras; *(Conforme atualização promovida pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, em vigor à data da contratação)*; Grifo nosso

(...)

2.2.3. A instrução processual observa integralmente o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, estando o processo devidamente composto, entre outros elementos essenciais, por Documento de Formalização da Demanda (DFD), estimativa de preços, justificativa da contratação, Termo de Referência (TR) e demonstração da adequação orçamentária, assegurando a regularidade, a transparência e a conformidade legal do procedimento.

2.2.4. A opção pela contratação direta revela-se juridicamente adequada, técnica e administrativamente justificada, considerando-se, de forma cumulativa:

- I. o valor estimado da contratação, plenamente compatível com os limites legais vigentes para dispensa de licitação;
- II. a especificidade do objeto e sua natureza temporal, que demandam solução imediata e pontual;
- III. o fato do item ter sido fracassado em Pregão anterior;
- IV. a inviabilidade prática de uma competição ampla, sem prejuízo ao atendimento tempestivo do interesse público.

2.2.5. Ademais, a contratação direta, sem disputa, encontra respaldo na Portaria nº

97, de 28 de fevereiro de 2026, que, em seu art. 6º, parágrafo único, estabelece:

Art. 6º [...]

Parágrafo único: Nas contratações cujo valor não extrapole a **1/4 (um quarto)** do limite para dispensa de licitação para compras em geral, **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços** de que trata o caput poderá ser **realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa**. Grifo nosso.

2.2.6. Dessa forma, resta demonstrado que a contratação direta ora proposta atende integralmente aos parâmetros legais, regulamentares e administrativos aplicáveis, encontrando-se devidamente motivada, instruída e compatível com o ordenamento jurídico vigente, não havendo óbice à sua formalização

2.3. Justificativas da dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP):

2.3.1. Nos termos do art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, é facultado à Administração dispensar a elaboração do ETP em contratações diretas de bens ou serviços comuns, desde que a descrição detalhada do objeto e a respectiva justificativa estejam devidamente registradas em documento hábil.

2.3.2. Em consonância, o art. 72 da Lei nº 14.133/2021 prevê que o processo de contratação direta deve ser instruído com ETP “**se for o caso**”, expressão que admite a dispensa quando as características do objeto e os elementos justificadores já se encontram suficientemente definidos e documentados.

2.3.3. No presente caso, o item a ser adquirido enquadra-se como bem comum, conforme art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem especificações usuais, padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, não exigindo estudos técnicos preliminares adicionais para caracterização da solução.

2.3.4. Assim, diante da natureza comum do objeto, da padronização das especificações técnicas e da suficiência dos elementos constantes nos autos, resta plenamente justificada a dispensa da elaboração do ETP, em conformidade com a legislação vigente, sem prejuízo à motivação do ato administrativo, à transparência e à rastreabilidade do processo de contratação direta.



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

2.4. Da escolha da proposta pelo menor preço:

2.4.1. A seleção do contratado foi realizada com base no menor preço global, obtido mediante cotação prévia de mercado, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e isonomia.

2.5. Da justificativa da escolha de marca:

A indicação da marca do café torrado em grãos justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada utilização e funcionamento das máquinas de café expresso atualmente disponíveis na Fema. Referidos equipamentos foram disponibilizados à instituição por meio do Contrato nº 089/2024, firmado para locação de máquinas de café, cujo instrumento contratual estabelece a obrigatoriedade de utilização de café da marca Jaguari, como condição para garantir o correto funcionamento dos equipamentos, bem como a manutenção das condições técnicas de operação e da garantia fornecida pelo contratante. A utilização de insumo diverso daquele especificado pelo fornecedor dos equipamentos pode ocasionar falhas no funcionamento das máquinas, comprometimento da qualidade da bebida, desgaste prematuro dos componentes internos e eventual perda das condições de garantia previstas contratualmente, podendo inclusive acarretar responsabilização da Administração pelo descumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato de locação. Dessa forma, a indicação da marca decorre de necessidade técnica de compatibilidade e padronização com equipamentos já existentes na instituição, não se configurando como restrição indevida à competitividade, mas sim como medida necessária para assegurar a continuidade do serviço e a adequada utilização dos equipamentos públicos.

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, em remessa única.

3.2. Os itens deverão ser entregues na Fema, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1200, bloco 3 – Almoxarifado, na cidade de Assis/SP.

3.3. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 13h às



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

17h, mediante agendamento prévio com o setor responsável, a fim de viabilizar o recebimento, conferência e registro dos materiais.

4. DA CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO

4.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

4.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do produto com as exigências estabelecidas, mediante atesto na nota fiscal pelo servidor responsável.

4.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e consumo, devidamente embalados, lacrados, com identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, observando-se que não serão aceitos itens com prazo de validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total recomendado pelo fabricante.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, nem pela qualidade do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades identificadas, sem ônus adicional para a Administração.

4.5. não atendimento das condições estabelecidas implicará na recusa do objeto, total ou parcial, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento à contratada somente será realizado após a validação dos itens entregues pelo gestor e pelo fiscal do contrato, em até 15 dias úteis após a entrega da nota fiscal, conforme previsto no documento de formalização de demanda e em consonância com o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Liquidação

5.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo

de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. o prazo de validade;
- II. a data da emissão;
- III. os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. o período respectivo de execução do contrato;
- V. o valor a pagar; e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.3.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

5.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado,

será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4. Prazo de pagamento:

5.4.1. O pagamento será efetuado no prazo **de até 15 dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.5. Forma de pagamento:

5.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

5.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. A contratada deverá observar práticas sustentáveis, tais como:

- I. uso racional de recursos;
- II. reutilização de materiais sempre que possível;
- III. destinação ambientalmente adequada de resíduos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obriga-se a contratada:

7.1.1. Fornecer o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.1.2. Realizar a entrega dos produtos no prazo, local e condições definidos pela Administração, arcando com todos os custos de transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

7.1.3. Garantir que os produtos fornecidos estejam em perfeitas condições de consumo, devidamente embalados, lacrados, com identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, observando os padrões de qualidade exigidos.

7.1.4. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, inconformidades com as especificações ou que estejam fora dos padrões de qualidade exigidos, contados da notificação da Administração.

7.1.5. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, inclusive por eventuais vícios ocultos, não sendo o recebimento provisório ou definitivo causa excludente de sua responsabilidade.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

7.1.6. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.7. Comunicar à Administração, por escrito e de forma imediata, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais.

7.1.8. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação.

7.1.9. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, não havendo vínculo de qualquer natureza entre a Administração e os empregados da contratada.

7.1.10. Atender prontamente às solicitações da Administração, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as medidas corretivas eventualmente demandadas.

7.1.11. Sujeitar-se à fiscalização da execução contratual, prestando todas as informações e documentos que lhe forem solicitados pelos representantes da Administração.

7.2. É obrigação da contratante:

7.2.1. Providenciar o recebimento do objeto desta contratação, verificando sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e registrando eventuais não conformidades.

7.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor designado, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

7.2.3. Efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido em contrato, contado a partir da entrega definitiva e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada, desde que não haja pendências.

7.2.4. Comunicar formalmente a contratada sobre quaisquer irregularidades verificadas durante a execução do contrato, fixando prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis.

7.2.5. Comunicar à contratada, com antecedência mínima razoável, qualquer alteração relevante no cronograma de entrega ou nas condições de execução do objeto, para possibilitar o adequado planejamento e execução contratual.



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

7.2.6. Zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021, em todas as etapas do processo de contratação e execução dos serviços.

8. DOS PREÇOS

8.1. A pesquisa de preços foi elaborada em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que determina que a Administração Pública deve realizar pesquisa de preços com fontes diversas e metodologicamente justificadas, garantindo que os valores obtidos sejam compatíveis com os praticados no mercado, atendam aos princípios da eficiência, economicidade e motivação e assegurem o adequado planejamento e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme metodologia prevista na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

8.1.1. O Setor Demandante consultou os seguintes fornecedores e obteve os respectivos preços:

- **Luna Comercial – R\$ 11.850,00** (onze mil, oitocentos e cinquenta reais);
- **Confiança Supermercado – R\$ 8.985,00** (oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais);
- **Avenida Premium Supermercado – R\$ 9.885,00** (nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).
- **Café Jaguari Ltda. – R\$ 7.950,00** (sete mil, novecentos e cinquenta reais).

8.2. Justificativas para a escolha dos fornecedores consultados:

8.2.1. A escolha dos fornecedores baseou-se em critérios de objetividade e transparência, em consonância com os princípios da isonomia, da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

- **Representatividade do mercado:** foram escolhidas empresas que atuam diretamente no segmento relacionado ao objeto a ser comprado, garantindo que os preços obtidos reflitam a realidade de mercado.
- **Capacidade técnica e operacional:** os fornecedores selecionados possuem histórico de fornecimento de bens de mesma natureza, assegurando que os valores apresentados sejam compatíveis com as exigências do edital.
- **Diversidade geográfica e de porte:** buscou-se incluir fornecedores de

diferentes regiões e perfis, de modo a ampliar a competitividade e evitar direcionamentos.

- **Transparência e rastreabilidade:** todos os fornecedores foram identificados de forma clara, permitindo a verificação da idoneidade e da pertinência de sua participação na pesquisa.

8.2.2. Assim, a escolha dos fornecedores não se deu de forma aleatória, mas fundamentada em critérios técnicos e legais, assegurando que os preços coletados sejam confiáveis, representativos e compatíveis com o mercado, em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.3. Os valores orçados demonstram compatibilidade com o mercado, viabilidade econômica e adequação à complexidade do objeto, assim, adotou-se o menor preço para a presente contratação.

8.3. Justificativa dos Preço:

8.3.1. A pesquisa de preços foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que determina que o valor menor para a contratação reflete os preços praticados no mercado, considerando fontes diversas e adequadas às características do objeto.

8.3.2. O menor preço ora apresentado constitui base técnica e legalmente fundamentada para a seleção da proposta mais vantajosa, conferindo segurança à decisão administrativa e contribuindo para a prevenção de contratações com preços inexequíveis ou acima dos valores praticados no mercado, conforme os arts. 6º, inciso XLIII, e 23 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Da justificativa da escolha do fornecedor vencedor:

8.4.1. A escolha do fornecedor recaiu sobre aquele que apresentou o menor preço global, entre os orçamentos válidos obtidos, atendidos todos os requisitos técnicos, operacionais e prazos definidos no Termo de Referência.

8.4.2. A seleção foi conduzida com base em critérios objetivos previamente estabelecidos, sem qualquer direcionamento ou escolha discricionária. Trata-se de decisão devidamente motivada, documentada e passível de verificação, assegurando a impessoalidade e a moralidade administrativa, conforme demonstram os

documentos juntados ao processo.

8.4.3. Ressalta-se que o procedimento não ultrapassa o limite legal para contratação direta, razão pela qual foi selecionada a empresa Café Jaguari Ltda.

8.5. Da Dotação orçamentária e disponibilidade financeira

8.5.1. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela seguinte conta contábil:

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação

Ficha da despesa: 037

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. Os servidores que acompanharam e fiscalizarão a entrega dos itens são responsáveis por registrar todas as ocorrências pertinentes em relatório próprio, adotando as medidas necessárias para garantir o fiel cumprimento das cláusulas contratuais. Quaisquer irregularidades identificadas deverão ser comunicadas de forma imediata e formal à autoridade competente, visando à pronta correção e à preservação da legalidade e da eficiência na execução contratual.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será permitida a subcontratação, em razão da baixa complexidade do objeto.

11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. As sanções aplicáveis estarão de acordo com o estabelecido no Edital e nos artigos de 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12. DA RESCISÃO

12.1. A rescisão seguirá os termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021,



**Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”**

permitindo a dissolução do contrato em casos de descumprimento ou outras circunstâncias legais previstas na legislação aplicável.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Considerando tratar-se de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de valor reduzido, objeto comum e execução imediata, a habilitação do contratado foi exigida de forma simplificada e proporcional, nos termos do art. 63, §1º, da referida Lei, restringindo-se à comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal mínima, suficientes para mitigar os riscos da contratação, sem prejuízo à legalidade e à segurança do ajuste.

Habilitação jurídica

14.1.1. Contrato social / Requerimento de empresário ou documento equivalente.

Regularidade fiscal mínima

14.1.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Federais (Receita Federal).

14.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Outras comprovações

14.1.4. Declaração Unificada assinada por representante legal do licitante, conforme modelo no anexo II.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este Termo de Referência foi elaborado a partir das informações apresentadas no Documento de Formalização de Demanda encaminhado pela Seção de Marketing.

15.2. Importante ressaltar que o *Estudo Técnico Preliminar não é obrigatório em*



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

contratações diretas, nos termos do art. 72, inciso I da Lei 14.133/2021, que dispõe que o mesmo será elaborado “se for o caso”.

15.3. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por escrito, sempre que o ato requerer formalidade, podendo ser utilizadas mensagens eletrônicas ou a plataforma 1Doc disponível na página FEMA.EDU, via protocolo.

Assis, 24 de abril de 2026

Eduardo Aparecido de Souza
Chefe de Seção

Juliana S. De Nigris Batista
Supervisora

Isadora Pelizone de Lima Cintra
Assistente Administrativa



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Em papel timbrado da empresa

Ref. - PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2026

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº , sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade de dispensa, o que se segue:

a) que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) que estamos ciente da limitação dos benefícios prevista no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, relacionados com a receita bruta máxima obtida para fins de enquadramento;

(somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra.

b) que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

c) que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

e) que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/2021.

f) que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

g) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relacionadas com o objeto da licitação;



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

h) que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

i) que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/2002.

j) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à FEMA, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo.

[Cidade], [Data] de [Mês] de 2026.

(nome, CPF, cargo e assinatura do responsável)